



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º 224
discussão

PROVADO EM 03/11/97

Randolpho Lopes Filho
2.º secretário

Autógrafo

Lei nº 1.803 de 14 de novembro de 1997.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Casa da Cultura de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

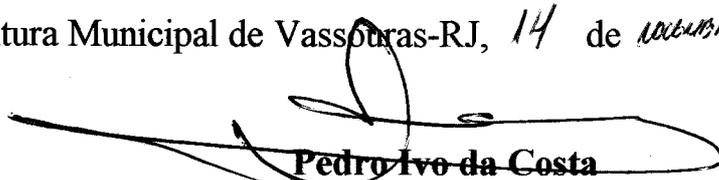
LEI:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação dos Amigos da Casa da Cultura de Vassouras, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Custódio Guimarães nº65 - Centro Vassouras.

Art.2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, fica subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603 de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, 14 de novembro de 1997.


Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal